



REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA AMAE

ATA DA REUNIÃO 010/2025

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO -
AMAE**

ASSESSORIA DA DIRETORIA COLEGIADA

Realizo neste ato, a juntada da Ata da Reunião 10/2025 da Diretoria Colegiada, realizada em 7 de novembro de 2025, às 10:00.

Thaís Ribeiro de Sousa

Assistente DRF

DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO – AMAE

ATA DE REUNIÃO

Reunião 10/2025

Data: 07/11/2025

Horário: 10h00min

Pautas:

- Processo 101/2025 - Que trata da aprovação do programa Sanear 2025, destinado a estabelecer condições diferenciadas para quitação ou negociação de débitos tarifários de usuários perante a Saneamento de Goiás S.A – SANEAGO. Relatoria do diretor Rauander Douglas Ferreira Bastos Alves;

Aberta a reunião, presentes os seguintes membros da Diretoria Colegiada:

1. Bruno Botelho Saleh, Presidente da AMAE
2. Rauander Douglas Ferreira Barros Alves, Diretor de Administração e Finanças
3. Keila Maria Vieira, Diretora de Regulação
4. Carlos Henrique Maia, Diretor de Fiscalização

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO – AMAE reunida com a presença dos membros indicados, após discussão deliberam:

DELIBERAÇÕES

PROCESSO 101/2025 – PROGRAMA SANEAR 2025

Aprovar o Programa Sanear e a minuta de resolução incluída no Despacho nº 7, a fim de autorizar a Saneamento de Goiás S.A. a conceder os descontos propostos no período de 03/11/2025 a 30/11/2025, podendo ser prorrogado até 30/12/2025.

A aprovação se dá parcialmente nos termos do voto do Diretor Relator, com a ressalva feita pelo Presidente, que rejeita a questão suscitada no item 2.5, visto que entende não ser necessária nova resolução para estabelecer critérios e procedimentos uniformes para validação de programas transitórios que apresentem condições mais vantajosas do que as previstas na Política de Negociação de Débitos Particulares. Segundo o Presidente da AMAE, o ideal é revogar o artigo

2º da Resolução Conjunta nº 3/2024 AGR/AR/ARM/AMAЕ, que dispõe:

Art. 2º. *A aprovação do Programa SANEAR, nos anos posteriores, fica condicionada à apresentação aos reguladores:*

I – Da referência exata de mês e ano da fatura a ser considerada para a incidência do Programa SANEAR;

II – De toda a documentação que subsidia a tomada de decisão da prestadora de serviços quanto aos critérios de renegociação.

Parágrafo único. *As informações e documentos descritos neste artigo devem ser apresentados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para implementação do programa.*

O artigo acima é que preveria a necessidade de aprovação.

Votaram nesta proposição os membros Bruno Botelho Saleh, Carlos Henrique Maia. A diretora Keila Maria Vieira deixa de votar, neste ato, por se tratar de assunto advindo de sua diretoria.

Por fim, eu Thaís Ribeiro de Sousa, secretariei esta reunião, redijo e assino a presente ata.

BRUNO BOTELHO SALEH
Presidente da AMAE
Decreto nº 40/2025

RAUANDER DOUGLAS FERREIRA BARROS ALVES
Diretor de Administração e Finanças da AMAE
Decreto nº 213/2025

KEILA MARIA VIEIRA
Diretora de Regulação AMAE
Decreto nº 1688/2025

CARLOS HENRIQUE MAIA
Diretor de Fiscalização AMAE
Decreto nº 1465/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C191-6028-A87E-AB0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAUANDER DOUGLAS FERREIRA BARROS ALVES (CPF 022.XXX.XXX-80) em 18/11/2025 13:33:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ KEILA MARIA VIEIRA (CPF 921.XXX.XXX-49) em 19/11/2025 09:46:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO BOTELHO SALEH (CPF 035.XXX.XXX-93) em 19/11/2025 15:06:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS HENRIQUE MAIA (CPF 000.XXX.XXX-45) em 24/11/2025 16:35:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://amae.1doc.com.br/verificacao/C191-6028-A87E-AB0E>